

ATA N.º 3  
PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE TÉCNICO/A SUPERIOR, A TERMO RESOLUTIVO  
CERTO, POR UM ANO - JURISTA  
ANÁLISE DA AUDIÊNCIA PRÉVIA - ADMISSÃO / EXCLUSÃO

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, reuniu o Júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por Paula Cristina da Silva Silvestre, Chefe de Divisão em regime de substituição da Divisão Administrativa e Financeira da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) como Presidente do Júri, Nuno Miguel Rodrigues do Pomar, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Estrutura de Apoio Técnico da CIM RC e Susana Cristina Ramos Ferreira, Técnica Superior da Estrutura de Desenvolvimento Económico e Social da CIM ambos como vogais, a fim de analisar o Exercício do Direito de Participação de Interessados da fase de Admissão/ Exclusão. ....

Aberta a reunião pela Presidente do Júri, verificou-se a existência do direito de participação de interessados, por parte de duas candidatas, que o júri analisou e deliberou nos seguintes moldes: ...

Sónia das Relíquias Maldonado - atendendo ao argumento apresentado e dado que os documentos, agora entregues, deveriam ter sido apresentados até à data do prazo para apresentação de candidaturas, o que não aconteceu, deliberou manter a exclusão da candidata. ....

Margarida Vieira Veiga - de acordo com o Aviso de Abertura indica-se expressamente que deverá ser apresentado o certificado de habilitações comprovativo da licenciatura em Direito, sendo este um elemento comprovativo do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos aquando da entrega da candidatura, (ou até ao termo do prazo), situação que não aconteceu, pelo que se mantém assim a exclusão da candidata. Acresce ainda que compete ao/à candidato/a comprovar os requisitos indicados em cumprimento do previsto em Aviso de Abertura de Procedimento Concursal. Em todo o caso e de acordo com o documento apresentado pela candidata, na 1ª página anexa ao diploma comprovativo de conclusão de Mestrado, no ponto 3.3. *“Requisito(s) de acesso”* refere-se igualmente que *“o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre é feito mediante apresentação de candidatura, no prazo a fixar pelo Director da Faculdade. Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre: (...) – detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que o Conselho Científico reconheça atestar capacidades para realização deste ciclo de estudos.”*....

O Júri deliberou dar conhecimento da decisão ora tomada às interessadas. ....

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.....

A Presidente do Júri,

Os Vogais,